



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 29/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando a contratação da empresa **IGUAÇU EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº36.445.166/0001-81** com a finalidade de a locação deste itens que visa atender as necessidades para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, utilizados nos eventos artísticos e culturais do município eventos que visam trazer aos munícipes conhecimento, cultura, lazer, além de ser um instrumento de geração de renda para artesões, artistas, pequenos comerciantes e a economia municipal como um todo.

Medianeira-PR, 04 de Abril de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

**Memorando 4.667/2022**Marcadores: **RESOLVENDO - DEVIDO**

Responder apenas via 1Doc

Marcia H. **SMDE**

Para

DLC - Diretoria ...

CC

A/C Matheus H.

4 setores envolvidos

SMDE **DLC** **SMEC** **ADM-PGM**

30/03/2022 17:08

dispensa de licitação por limite

Prezado Matheus,

Solicito processo de dispensa de licitação por limite, para a contratação de serviços de montagem e instalação de tendas e banheiros químicos á atender dois eventos: EXPEDIÇÃO DO CONHECIMENTO dias 04 a 07 de abril e a EXPO ARTE dias 08 e 09 de abril ,conforme segue documentação em anexo.

Att

Cartao_cnpj.pdf (166,63 KB)	2 downloads
certidao_debitos_trabalhista.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_Federal.pdf (75,77 KB)	1 download
Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual.pdf (24,98 KB)	1 download
orcamentoCataratas.pdf (717,03 KB)	2 downloads
OrcamentoCataratas_02.pdf (722,05 KB)	0 downloads
Orcamento_IguacuEventos1.pdf (407,05 KB)	1 download
Orcamento_IguacuEventos_2.pdf (420,19 KB)	0 downloads
Orcamento_PauloRoberto2.pdf (586,02 KB)	0 downloads
Orcamento_PauloRoberto_1.pdf (588,17 KB)	1 download
TERMO DE REFERENCIA TENDAS PASCOA.pdf (153,62 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? **8 pessoas**

Visto 50 vezes

30/03/2022 17:12:33 Marcia Hanzen **SMDE** assinou digitalmente **Memorando 4.667/2022** com o certificado **MARCIA HANZEN** CPF **786.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/03/2022 17:16:48 Marcia Hanzen **SMDE** solicitou a assinatura de **Clair Teresinha Rugeri** em Memorando 4.667/2022 . **Assinado**

31/03/2022 14:08:52 Clair Teresinha Rugeri **SMEC** assinou digitalmente **Memorando 4.667/2022** com o certificado **CLAIR TERESINHA RUGERI** CPF **662.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 4.667/2022

31/03/2022 15:03

(Encaminhado)

Simone M. SMDEDLC - Diretoria ...

A/C Matheus H.

CC

em tempo junto ao processo a CND Municipal e contrato social da empresa

Simone de Matos

Oficial Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

[certidao_municipal.pdf](#) (151,60 KB)

1 download

[CONTRATO_SOCIAL_IGUACU.pdf](#) (1,17 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 15:42:53

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli SMEC arquivou

31/03/2022 15:42:53

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli SMEC parou de acompanhar.**Despacho 2- 4.667/2022**

31/03/2022 16:45

(Encaminhado)

Deivid B. DLCADM-PGM - Procur...

CC

Solicito Parecer Jurídico da referida Dispensa

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3- 4.667/2022**

01/04/2022 17:28

(Respondido)

Sérgio M. ADM-PGMDLC - Diretoria ...

A/C Matheus H.

CC

PARECER JURÍDICO**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico procedimento para realização de contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura.

Foi juntado ao procedimento:

- Memorando 4667/2022;
- termo de referência com valor máximo de R\$ 9250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais);
- três orçamentos;
- termo de justificativa no termo de referência;
- cartão CNPJ e contrato social, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa da Receita Federal; certidão negativa da Receita Estadual; certidão negativa do Município de Medianeira-PR (sede da empresa);

Consta no termo de referência o prazo de vigência do futuro contrato de 180 (cento e oitenta) dias. Porém, conforme informação no Memorando 4667/2022 será realizada a prestação de serviços no mês de abril/2022. Sugere-se que se estabeleça no contrato prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência contratual máxima no caso de 03 (três) meses, considerando a necessidade de, durante a prestação dos serviços, a realização de fiscalização e, após o encerramento e atestado do fiscal do contrato, o prazo para encaminhamento de nota fiscal, conferência, empenho/pagamento etcetera.

Ausente no procedimento, ao qual a Comissão Permanente de Licitação deverá providenciar a juntada:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários;
- minuta do contrato para análise.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem apreciados, deve haver motivação e justificativa para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas:

- autorização da autoridade competente;
- verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa;
- atuação do processo;
- verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado;
- instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado;
- celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo três orçamentos do objeto, e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de prestação de serviços no valor de R\$ 9250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais):

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

1. a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);
2. b) em situações excepcionais (incisos III e IV);
3. c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);
4. d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);
5. e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas[1].

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado[2] assevera que:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios". (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União[3] entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*"Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão." Grifei.*

Para Marçal Justen Filho[4]:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 1º (Vetado).
- 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

III – PARECER

Do exposto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Ainda, anexar os seguintes documentos:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários;

Considerando não ter sido juntado a minuta do contrato, este deverá observar as disposições do art. 55 da Lei 8666/93 (acima transcrito) e recomenda se estabeleça no contrato prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência contratual máxima no caso de 03 (três) meses, considerando a necessidade de, durante a prestação dos serviços, a realização de fiscalização das horas prestadas e, após o encerramento e atestado do fiscal do contrato, o prazo para encaminhamento de nota fiscal, conferência, empenho/pagamento etecetera.

Medianeira, 01 de Abril de 2022.

Sérgio Augusto Mittmann

OAB/PR 40.021

[1]

<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

[2] Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[3] Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte teor: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

Sérgio Augusto Mittmann

Advogado

Quem já visualizou?

01/04/2022 17:28:42 Sérgio Augusto Mittmann [ADM-PGM] arquivou.

01/04/2022 17:28:42 Sérgio Augusto Mittmann [ADM-PGM] parou de acompanhar.

01/04/2022 17:29:03 Sérgio Augusto Mittmann [ADM-PGM] assinou digitalmente **Memorando 3- 4.667/2022** com o certificado **SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN** CPF **007.XXX.XXX-60** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 4.667/2022

Solicito assinatura da referida Dispensa Limite - 29/2022.

04/04/2022 09:37
(Respondido)

Deivid B. DLC

SMDE - Secretari...
A/C Marcia H.
CC

Atenciosamente.

[DISPENSA LIMITE_29_2022.pdf](#) (164,69 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 09:37:05 Deivid de Bastiani DLC solicitou a assinatura de **Marcia Hanzen** em Despacho 4- 4.667/2022 . Assinado

04/04/2022 09:48:24 Marcia Hanzen SMDE assinou digitalmente **Memorando 4- 4.667/2022** com o certificado **MARCIA HANZEN** CPF **786.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 4.667/2022
04/04/2022 14:03
(Respondido)

Deivid B. DLC

SMDE - Secretari...
A/C Marcia H.
CC

Conforme conversa pessoal, segue Dispensa Limite atualizada para assinatura.
Atenciosamente

Deivid de Bastiani
Assistente Administrativo - Compras

[DISPENSA LIMITE_29_2022.pdf](#) (163,26 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 14:03:56 Deivid de Bastiani DLC solicitou a assinatura de **Marcia Hanzen** em Despacho 5- 4.667/2022 . Assinado

04/04/2022 14:22:10 Marcia Hanzen SMDE assinou digitalmente **Memorando 5- 4.667/2022** com o certificado **MARCIA HANZEN** CPF **786.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/04/2022 08:41:22 por Deivid de Bastiani - Assistente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Medianeira-Pr, 25 de março de 2022.

Para: Município de Medianeira-Pr.

Conforme vossa solicitação, segue abaixo orçamento de estruturas a serem utilizadas em evento que acontecerá na Praça Angelo Darolt, no município de Medianeira-Pr nos dias 09 e 10 de abril de 2022.

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Tenda piramidal 05m x 05m em estrutura de ferro com lona branca de cobertura e balcão, montadas de forma individual.	Unid.	07	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
02	Banheiro químico standart, com caixa de dejetos e limpeza diária. (Sendo 04 femininos e 03 masculinos).	Diária	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
03	Banheiro químico PNE, com caixa de dejetos e limpeza diária.	Diária	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Valor Total R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)



Paulo Pereira da Silva
 Iguaçu Eventos Ltda
 CNPJ 36.445.116/0001-81

IGUAÇU EVENTOS LTDA
CNPJ 36.445.166/0001-81
Rua Virgílio Basso, 345
Medianeira – Pr

Medianeira-Pr, 25 de março de 2022.

Para: Município de Medianeira-Pr.

Conforme vossa solicitação, segue abaixo orçamento de estruturas a serem utilizadas em evento que será realizado no estacionamento da prefeitura de Medianeira-Pr no período de 04 a 07 de abril de 2022.

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Tenda piramidal 10m x 10m em estrutura de ferro com lona branca de cobertura.	Unid.	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
02	Tenda piramidal 05m x 05m em estrutura de ferro com lona branca de cobertura.	Unid.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor Total R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)



Paulo Pereira do Silva
 Iguaçu Eventos Ltda
 Cnpj 36.445.116/0001-81

IGUAÇU EVENTOS LTDA
 CNPJ 36.445.166/0001-81
 Rua Virgílio Basso, 345
 Medianeira - Pr

À

Município de Medianeira

Departamento de Licitações

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Unid.	Locação de tenda 10 x 10m	2.500,00	2.500,00
2	1	Unid.	Locação de Tenda 5 x 5m.	1.000,00	1.000,00

Local: Estacionamento da Prefeitura de Medianeira

Data: 04 a 07 de abril de 2022

Sendo o que tínhamos para o momento.

Casavel, 23 de Março de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
NECKEL:647979619
53

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
NECKEL:64797961953
Dados: 2022.03.23 07:41:43 -03'00'

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME

22.642.992/0001-93

À

Município de Medianeira

Departamento de Licitações

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	7	Unid.	Locação de Tenda 5 x 5m com balcão, para dias 9 e 10 /04/2022.	1.800,00	12.600,00
2	7	Unid.	Locação de Sanitários portáteis para dias 9 e 10/04/2022	720,00	5.040,00
3	1	Unid.	Locação de Sanitário Portátil PNE, para dias 09 e 10/04/2022.	1.200,00	1.200,00
			Total		18.840,00

Local: Praça Angelo Darolt

Data: 09 e 10/04/2022 de abril de 2022

Sendo o que tínhamos para o momento.

Cascavel, 23 de Março de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
NECKEL:64797961953

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
NECKEL:64797961953
Dados: 2022.03.23 07:48:41 -03'00'

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME

22.642.992/0001-93



Foz do Iguaçu-PR, 22 de Março de 2022.

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA-PR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ORÇAMENTO

Pelo presente informamos nossos valores da Locação de Estrutura Física para a realização possível licitação, conforme a descrição a seguir:

Data: 04 a 07 de Abril de 2022.

Local do Evento: Estacionamento da Prefeitura de Medianeira PR.

Descrição do Material/Serviço	Valor Total
LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M , com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. Para evento de 04 a 07 de Abril 04(quatro) dias.	R\$ 2.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 5M X 5M , com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. Para evento de 04 a 07 de Abril 04(quatro) dias.	R\$ 1.000,00

E nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sempre objetivando lhes oferecer o que há de melhor.

Atenciosamente.

Paula Tomporoski

Orçamento válido por 05 (cinco) dias.



Foz do Iguaçu-PR, 22 de Março de 2022.

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA-PR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ORÇAMENTO

Pelo presente informamos nossos valores da Locação de Estrutura Física para a realização possível licitação, conforme a descrição a seguir:

Data: 09 e 10 de Abril de 2022.

Local do Evento: Praça Angelo Darolt - Medianeira PR.

Descrição do Material/Serviço	Valor Total
LOCAÇÃO DE 07(sete) TENDAS PIRAMIDAL DE 5M X 5M fechadas em painel galvanizado de 2,00 de altura com 5m de com balcão, (balcão em madeira medindo 0,20 cm) com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. <u>Para evento dias 09 e 10 de Abril 02 (dois) dias.</u>	R\$ 10.500,00
LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO Sendo: 04(quatro) femininos, 03(três) masculinos e 01(um) PNE. <u>Para evento dias 09 e 10 de Abril 02(dois) dias.</u>	R\$ 5.000,00

E nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sempre objetivando lhes oferecer o que há de melhor.

Atenciosamente.

Paula Tomporoski

Orçamento válido por 05 (cinco) dias.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretarias de Educação e Cultura.
Para: Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** contratar a empresa IGUAÇU EVENTOS LTDA, CNPJ-36.445.166/0001-81, situada no endereço RUA VIRGILIO BASSO 345 MEDIANEIRA-PR, para os serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Und.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 x 10 m - com montagem e desmontagem: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).	R\$1.150,00	R\$1.150,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	01	Und	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).	R\$500,00	R\$500,00
Total						R\$1.650,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	01	07	Und	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), contendo balcões dos três lado da tenda sendo proporcional ao tamanho da mesma.	R\$600,00	R\$4.200,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
				LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual Feminino e Banheiro químico Masculino portáteis , com montagem,		R\$2.800,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	02	14	diária	manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	R\$200,00	
02	04	02	diária	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.	R\$300,00	R\$600,00
Total						R\$7.600,00

2. **JUSTIFICATIVA:** a locação destes itens visa atender as necessidades para a realização de dos seguintes eventos: 1º evento **EXPEDIÇÃO DO CONHECIMENTO** em parceria com PTI-Parque Tecnológico Itaipu e ITAIPU Binacional e o 2º evento é a realização da feira de pascoa **EXPO ARTE**, ambos os eventos visam trazer aos munícipes conhecimento, cultura, lazer, além de ser um instrumento de geração de renda para artesões, artistas, pequenos comerciantes e a economia municipal como um todo.

3. **VALOR MÁXIMO:** O contrato não poderá ultrapassar **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**, compreendendo o fornecimento das peças prontas conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- **Lote 1-** Estacionamento do Paço Municipal 25 de Julho.
- **Lote 2-** Praça Municipal Angelo Darolt.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O serviço será prestado da seguinte forma:

- **Lote 1-** das 07h00mins da manhã do dia 04 de abril ate as 18h00mins do dia 07 de abril.
- **Lote 2-** das 08h00mins da manhã do dia 09 de abril ate as 00h00mins do dia 10 de abril.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 01 : 11.03.3.3.90.39.12.00.00 – desdobrada 2431 RF00

Lote02: 06.06.1339200262.051000.3.390.39 - 319 - RF000

12. REQUISIÇÃO: XXXXXX

Eu Simone de Matos, responsável pelo preenchimento do termo de referencias necessário para a efetivação desta contratação.

Eu Marcia Hanzen, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, data 28 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Atenciosamente

Assinatura do Secretário

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA**

PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/04/1970, residente e domiciliado na Rua 14 Biz, 3358, loteamento Santos Dumont na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000., portador da Cédula de Identidade nº. 4.483.997-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 004.860.509-39, **ADEMIR ANTONIO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Guarujá do Sul/SC, nascido em 22/04/1974, do comércio, residente e domiciliado na Av. Veranópolis, nº. 2141, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, Cep 85.884-000, portador da Cédula de Identidade nº, 5.228.256-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 829.651.539-34, neste ato resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, de acordo com as Leis aplicáveis a este tipo Societário, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob Nome Empresarial de: **IGUAÇU EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede à Avenida Olímpio Rafagnin nº 2951, sala 2, Parque Imperatriz II na cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.862-210.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade que é a exploração de: Criação de estandes para feiras e exposições; Impressão de material para uso

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB Nº 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA

publicitário; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Instalação de painéis publicitários; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. definidos pelos seguintes Cnaes:

Atividade Principal:

7319-0/01 – Criação de estandes para feiras e exposições.

Atividades Secundárias:

7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;

1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;

4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB Nº 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente;
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
 9001-9/05 – Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de março de 2020 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do país neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART. %
PAULO PEREIRA DA SILVA	50.000	50.000,00	50%
ADEMIR ANTONIO MASSAIA	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB Nº 41209289124.
 PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000846961. NIRE: 41209289124.
 IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **PAULO PEREIRA DA SILVA** o qual cabe, individualmente e isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;
- Fimar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das reuniões e deliberações;
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB N° 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade empresarial limitada se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social será coincidente com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais serão atribuídos proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de acordo comum, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecimento ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB Nº 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

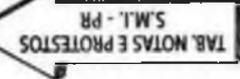
**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
IGUAÇU EVENTOS LTDA**

Foz do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2020

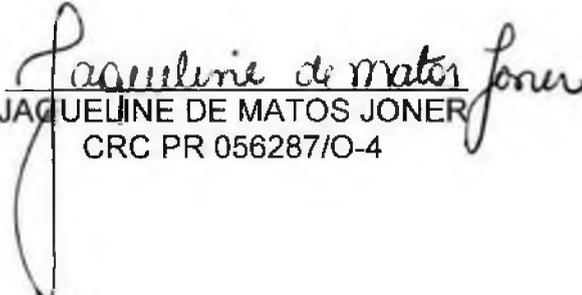

PAULO PEREIRA DA SILVA

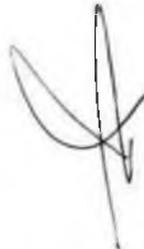



ADEMIR ANTONIO MASSAIA



Instrumento elaborado por:


JACQUELINE DE MATOS JONER
CRC PR 056287/O-4



6

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB N° 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO MDZhn.e#36.L.a#TK9-Khadr.T7vs#
Consulte em www.funarren.com.br

TABELIONATO FACION

São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1631
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
PAULO PEREIRA DA SILVA, ADEMIR ANTONIO..
MASSAIA.....
S. M. do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2020
00084071(001-000157336)*****



Em testemunho da Verdade

[Handwritten Signature]

Resinaldo Costa da Silva Garlini

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 09:32 SOB Nº 41209289124.
PROTOCOLO: 201003562 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846961. NIRE: 41209289124.
IGUAÇU EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.116/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGUACU EVENTOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU EVENTOS LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VERGILIO BASSO	NUMERO 345	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICIPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUE_DE_MATOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9975-0115
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2021** às **16:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.116/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGUACU EVENTOS LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VERGILIO BASSO	NUMERO 345	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICIPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRONICO JAQUE_DE_MATOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9975-0115
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2021** às **16:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUACU EVENTOS LTDA
CNPJ: 36.445.116/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:51 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **6A2C.A4AC.6F36.2A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026416318-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.474.334/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: IGUACU EVENTOS LTDA
 CPF/CNPJ.....: 36.445.116/0001-81
 Código Contribuinte...: 36445116000181
 Logradouro...: Rua VERGILIO ANGELO BASSO
 Complemento...: SALA 01
 Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 4213/2022
 Data de Emissão.: 31/03/2022
 Validade...: 29/06/2022
 Nr...: 345 Bairro.: AREA INDUSTRIAL
 UF...: PR

Atividade Principal.:
 Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 29/06/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 161476799161476

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
 Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
 CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.445.116/0001-81

Certidão n°: 9809241/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:36:24

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.445.116/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **IGUAÇU EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.445.166/0001-81**, com a finalidade de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, utilizados nos eventos artísticos e culturais do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço será nos seguintes locais:

Estacionamento do Paço Municipal 25 de Julho, localizado na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê – Medianeira/PR.

Medianeira, 04 de Abril de 2022.

Márcia Hanzen

Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 29/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **IGUAÇU EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 36.445.166/0001-81**, com a finalidade de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, utilizados em eventos municipais de cunho artísticos e culturais.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 04 de Abril de 2022.

Márcia Hanzen

Secretária de Desenvolvimento Econômico





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, utilizados em eventos artísticos e culturais
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
3. **RAZÃO DA DISPENSA:** A locação destes itens visa atender as necessidades para a realização de eventos culturais e artísticos que visam trazer aos munícipes conhecimento, cultura, lazer, além de ser um instrumento de geração de renda para artesões, artistas, pequenos comerciantes e a economia municipal como um todo.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** IGUAÇU EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.445.166/0001-81.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 x 10 m - com montagem e desmontagem: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).	Und.	01	1.150,00	1.150,00
01	02	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é	Und.	02	500,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).				
02	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), contendo balcões dos três lado da tenda sendo proporcional ao tamanho da mesma.	Und.	07	600,00	4.200,00
02	02	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO: Banheiro químico individual Feminino e Banheiro químico Masculino portáteis , com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Und.	14	200,00	2.800,00
02	03	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário	Und.	02	300,00	600,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.				
TOTAL					R\$ 9.750,00

6. **PREÇO TOTAL**: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO**: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço será nos seguintes locais:
 Estacionamento do Paço Municipal 25 de Julho, localizado na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê – Medianeira/PR.

8. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**: Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

11.03.3.3.90.39.12.00.00 – desdobrada 2431 RF000

Medianeira, 04 de Abril de 2022.

Márcia Hanzen
 Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BD5-1F6A-6EF5-A3CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 04/04/2022 14:22:09 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0BD5-1F6A-6EF5-A3CC>



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaqueina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI N° 2520

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Decreto nº 194/2022 - Declara a vacância de cargo público em decorrência de ter assumido cargo público inacumulável nos termos do art. 35 inciso VI da Lei nº 015/1992	2
Decreto nº 195/2022 - Concede Aposentadoria Comum Voluntária por Idade	3
Extrato do Contrato nº 48/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022	4
Extrato Dispensa de Licitação - por Limite nº 29/2022	5
Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 15/2022	8



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 29/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **IGUAÇU EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 36.445.166/0001-81**, com a finalidade de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, utilizados em eventos culturais e artísticos do município, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 10 x 10 m - com montagem e desmontagem: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).	Und.	01	1.150,00	1.150,00
01	02	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados).	Und.	02	500,00	1.000,00
02	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES – 05 x 05 m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com	Und.	07	600,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), contendo balcões dos três lado da tenda sendo proporcional ao tamanho da mesma.				
02	02	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO: Banheiro químico individual Feminino e Banheiro químico Masculino portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Und.	14	200,00	2.800,00
02	03	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.	Und.	02	300,00	600,00
TOTAL						R\$ 9.750,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA: A locação destes itens visa atender as necessidades para a realização de eventos culturais e artísticos que visam trazer aos munícipes conhecimento, cultura, lazer, além de ser um instrumento de geração de renda para artesões, artistas, pequenos comerciantes e a economia municipal como um todo. Foi realizada a devida



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pesquisa de preços com prestadores de serviços, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço O local da prestação de serviço será nos seguintes locais: Estacionamento do Paço Municipal 25 de Julho, localizado na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê – Medianeira/PR.

LOCAL E DATA: Medianeira, 04 de Abril de 2022.

ASSINATURA: MÁRCIA HANZEN - Secretária de Desenvolvimento Econômico.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003225/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 03 DIVISAO DE TURISMO E EVENTOS
 Dotacao: 236950022.2.117.339039140000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
 Conta Reduzida: 04093
 Credor: 9705 IGUACU EVENTOS LTDA CGC: 36.445.116/0001-81
 Banco: 104 Ag: 956 C/C:00000004653-4
 Endereco: RUA VERGILIO BASSO 345 AREA IN Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	40.000,00	9.750,00	30.250,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			SERVICOS DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, UTILIZADOS NOS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO.		
2			---		
3	1		LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRAMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PIRAMIDES DE 10M X 10M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PE DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATE 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE E CONSTITUIDA POR 08 PECAS DE FERRO. COM FECHAMENTO LATERAL (03 LADOS).	1.150,0000	1.150,00
4	2		LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRAMIDES - 05 X 05 M: PIRAMIDES DE 5M X 5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE		

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003225/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 03 DIVISAO DE TURISMO E EVENTOS
 Dotacao: 236950022.2.117.339039140000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
 Conta Reduzida: 04093

Credor: 9705 IGUACU EVENTOS LTDA CGC: 36.445.116/0001-81

Banco: 104 Ag: 956 C/C:00000004653-4

Endereco: RUA VERGILIO BASSO 345 AREA IN Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	40.000,00	9.750,00	30.250,00

Item	Qty	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
5	7		FERRO NA COR BRANCA, PE DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATE 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE E CONSTITUIDA POR 08 PECAS DE FERRO. COM ECHAMENTO LATERAL (03 LADOS). LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRAMIDES - 05 X 05 M: PIRAMIDES DE 5M X 5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PE DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATE 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE E CONSTITUIDA POR 08 PECAS DE FERRO. COM FECHAMENTO LATERAL (03 LADOS), CONTENDO BALCOES DOS TRES LADO DA TENDA SENDO PROPORCIONAL AO	500,0000	1.000,00

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003225/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 03 DIVISAO DE TURISMO E EVENTOS
 Dotacao: 236950022.2.117.339039140000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
 Conta Reduzida: 04093

Credor: 9705 IGUACU EVENTOS LTDA CGC: 36.445.116/0001-81

Banco: 104 Ag: 956 C/C:00000004653-4

Endereco: RUA VERGILIO BASSO 345 AREA IN Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual---
50.000,00	40.000,00	9.750,00	30.250,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			TAMANHO DA MESMA.	600,0000	4.200,00
6	14		LOCACAO, DE BANHEIRO QUIMICO: BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL FEMININO E BANHEIRO QUIMICO MASCULINO PORTATEIS , COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	200,0000	2.800,00
7	2		LOCACAO, DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000. DESCRICAO: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO IDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM,		

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003225/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 03 DIVISAO DE TURISMO E EVENTOS
 Dotacao: 236950022.2.117.339039140000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
 Conta Reduzida: 04093
 Credor: 9705 IGUACU EVENTOS LTDA CGC: 36.445.116/0001-81
 Banco: 104 Ag: 956 C/C:00000004653-4
 Endereco: RUA VERGILIO BASSO 345 AREA IN Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	40.000,00	9.750,00	30.250,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS.	300,0000	600,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 9.750,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	MARCIA HANZEN
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)